DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Terça-Feira, 18 de Junho de 2019 - Edição nº 453

SUMÁRIO

- Lei nº 568/2019: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C90A246818-9C52FE5BB0-38ECDF485E-C84BE56570

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Lei nº 568/2019

Em, 18 de Junho de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, Estado da Bahia, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Manoel Vitorino - Bahia, exercício de 2019, crédito adicional suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais previstos nesta lei serão os dispostos no art. 43, parágrafos e incisos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito adicional suplementar, no valor necessário, parar o fiel cumprimento da presente lei.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 18 de Junho de 2019.

_____

Manoel Silvany Barros

Prefeito Municipal